ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
07 JAN. 2005
PROTOCOLO
Nº 16430

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO - RS
14 -01- 2005
APROVADO

PROJETO DE LEI

P.L. 03/2005-E
Recebido em 07JAN2005
Câmara Municipal de Agudo

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIOS PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) Operários, Padrão 1, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito.

Art.2º- Os Contratos de Natureza Administrativa autorizados pelo artigo 1º terão vigência de 05 (cinco) meses, a partir da promulgação da Lei, com salário mensal de R$ 343,31 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2004:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E DE TRÂNSITO
2.036 – Manutenção do Órgão das Obras
3.1.90.16. – Outras Despesas Variáveis
3.1.90.13. – INSS – Servidores
Recursos 0001 – Livre

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de janeiro de 2005; 147º da Colonização e 45º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIOS, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratação de 04 (quatro) Operários para atuação na Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito, prestando todos os serviços constantes das atribuições da Categoria Funcional de Operário, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal.

A vigência do contrato será de 05(cinco) meses, iniciando a partir da promulgação da Lei.

O Projeto em pauta não necessita da apresentação do impacto Orçamentário – Financeiro, conforme o § 6º, do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal